SEÇÃO DE COMPRAS - DIADEMA

Edital- Pregão- Lei 14133/21 nº 3769791/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - DIADEMA

Diadema, 25 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO

90084/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

UASG: 153031

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.459.701,89(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10/12/2026 - 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2026.

(Processo Administrativo nº 23089.005205/2026-00)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, por meio do SETOR DE COMPRAS, sediado na RUA SÃO NICOLAU, 210 - CENTRO - DIADEMA - SP - CEP 09913-030, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s) faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **7**, **8**, **9**, **10**, **11**, **12**, **13**, **17**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33** e **34** a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1.No que se refere às exigências relacionadas à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, cláusulas 9.22. a 9.30. do TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, as cláusulas que deverão ser atendidas pelas empresas vencedoras dos itens em questão são apenas as **9.22.** e **9.23.** citadas no referido anexo.

3.6.2.Caso as licitantes vencedoras dos **GRUPOS 1**, **2**, **3**, **4** e **5** sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, as cláusulas que as referidas terão de cumprir com relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, cláusulas 9.22. a 9.30. do TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, são apenas as citadas na cláusula 3.6.1. deste Edital.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10.1. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e

5.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4., 5.7. ou 5.9. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; e

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações; e

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%(vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024;

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%(vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024;

7.13.2. Não havendo pelo menos 3(três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações; e

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão; e

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015;

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10%(dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025; e

7.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas brasileiras;

7.24.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.24.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência;

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; e

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao

CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; e

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como

referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta; e

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital; e

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.unifesp.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; e

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) a 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail **compras.diadema@unifesp.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (3725339);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (3725280);

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Termo de Ciência e Concordância (3383671).

16.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG (3471572);

16.11.3. Anexo III - Termo de Referência - Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG (3471574);

13.11.4. Anexo IV - Matriz de Gerenciamento de Riscos (3343871); e

13.11.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços(3696235).

Cleibsom Carlos Alves Cabral

Pregoeiro

campus Diadema - UNIFESP

André Aparecido Ramos

Diretor Administrativo

campus Diadema - UNIFESP

Documento assinado eletronicamente por **Cleibsom Carlos Alves Cabral**, **Assistente em Administração**, em 25/11/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos**, **Diretor(a) de Departamento**, em 25/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3769791** e o código CRC **85E26592**.

Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - http://www.unifesp.br

Diadema, 05 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
(Processo Administrativo nº 23089.005205/2026-00)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, incluindo instalação e montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Campus Diadema									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**CATMAT**	**Imagem Ilustrativa**	**Unidade**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando	20591		Unidade	20	75	R$ 4.410,37	R$ 330.777,75

		relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm.							
	2	ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLES Estantes para livros face simples, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 04 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem rasgos ou furos em sua superfície e com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblonga e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e do chapéu sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 320mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000 mm x Profundidade 320mm.	20591		Unidade	9	13	R$ 3.397,90	R$ 44.172,70
		ESTANTE BIBLIOTECA REVISTEIRO Expositor articulável para livros e revistas, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de							

GRUPO 1 (ampla concorrência)	**3**	carbono, com 04 prateleiras expositoras articuláveis com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 320mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, confeccionadas em chapa 0,90mm, com sistema de articulagem nas laterais. 04 prateleiras planas com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 370mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície em chapa 0,90mm, 01 bases retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforços interno em "Ômega". 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 Chapéu em chapa 0,90mm; 02 laterais de sustentação com acabamento final, possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação das travessas sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 1000mm x Altura 2000mm x Profundidade 450mm.	20591		Unidade	1	1	R$ 4.763,33	R$ 4.763,33
	4	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE DUPLA Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	18	24	R$ 410,58	R$ 9.853,92
		PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE SIMPLES Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união							

	5	as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura aplicada através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 25 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	2	4	R$ 204,40	R$ 817,60
	6	CARRINHO PARA LIVROS Carrinho ergonômico para transporte de livros composto por: - 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana; acabamento em ABS deespessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida; - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, com prateleiras em uma inclinação de 115°. 04 rodízios giratórios (com trava), capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado fixados por rosca na base dos braços; 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm; 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Dimensões: Largura 58 cm x Altura 126 cm x Profundidade 75 cm.	258588		Unidade	2	3	R$ 2.389,51	R$ 7.168,53
	7	ATIVADOR/DESATIVADOR ELETRÔNICO Equipamento de mesa para ativar/desativar as fitas eletromagnéticas (EM) colocadas em livros, periódicos, CDs, DVDS e outras mídias, através de tecnologia eletromagnética. Voltagem 127 V. Operação por aproximação, compatível com etiquetas EM disponíveis no mercado. Referência do produto: 3M ou superior. **(exclusivo ME / EPP)**	471241		Unidade	1	1	R$ 3.720,68	R$ 3.720,68
		FITAS ELETROMAGNÉTICAS PARA LIVROS Fita detecção magnética para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas, CD/DVD e							

	periódicos encadernados. Fitas de detecção/etiquetas protetoras eletromagnéticas para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas e periódicos. Composta por finas fitas metálicas, uma contínua e uma multi-fracionada mais camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; Com potente adesivo, não ácido, próprio para papéis, em ambas as faces; Com duas tiras plásticas flexíveis para auxiliar na aplicação; Se tornam praticamente invisíveis após aplicação entre as páginas dos materiais; Desativáveis e reativáveis; Dimensões: Comprimento mínimo - 160 mm, Largura máxima - 4 mm, Espessura máxima - 0,4 mm; - Fornecidas em caixas com 1.000 unidades apresentando impressa a marca do fabricante, nome e código do produto. Referência do produto: 3M ou superior. **(exclusivo ME / EPP)**							
8		413993		Caixa (1.000 un.)	2	4	R$ 780,80	R$ 3.123,20
9	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO Etiqueta para identificação dos assuntos das prateleiras de livros das estantes de biblioteca confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 2,8 x 20 cm. Base revestida com manta magnética para fixação. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 20 cm x Altura 3,1 cm x Profundidade 0,5 cm. **(exclusivo ME / EPP)**	601291		Unidade	40	60	R$ 11,59	R$ 695,40
10	ETIQUETA PROTETORA DE LOMBADA DE LIVRO Protetor de livro auto-adesivo, em formato "bumerangue", transparente e incolor. Dimensões: largura - 700 mm, comprimento - 210 mm, espessura - 1mm. Ver imagem de referência. **(exclusivo ME / EPP)**	464205		Unidade	1.000	18.000	R$ 0,99	R$ 17.820,00
11	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Etiqueta auto-adesiva, branca, dimensões: 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas por folha. **(exclusivo ME / EPP)**	228803		Caixa (100 fl/20 et.)	3	5	R$ 62,74	R$313,70
12	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Leitor de código de barras manual com fio, tecnologia Area Imager, com as seguintes características mínimas: leitura de códigos 1D e 2D (incluindo QR Code e DataMatrix); leitura de códigos impressos e em telas de dispositivos eletrônicos; interface USB plug and play; cabo com comprimento mínimo de 2 metros; resistência a quedas de, no mínimo, 1,5 metro; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo, entregue em embalagem original. **(exclusivo ME / EPP)**	620842		Unidade	2	3	R$ 242,39	R$ 727,17
	VENTILADOR TIPO PAREDE Ventilador, tipo parede ou							

	13	tipo mesa com suporte para instalação em parede, com as seguintes características: potência mínima do motor 140W; tensão alimentação 127V; oscilação horizontal; inclinação vertical regulável; controle de velocidade; grade removível; diâmetro de 40cm. Produto novo, entregue em embalagem original. **(exclusivo ME / EPP)**	600913	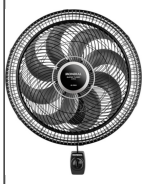	Unidade	2	3	R$ 188,21	R$ 564,63
VALOR TOTAL: R$ 424.518,61										

Campus Guarulhos									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**CATMAT**	**Imagem Ilustrativa**	**Unidade**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GRUPO 2 (ampla concorrência)	**14**	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm.	20591		Unidade	40	60	R$ 4.410,37	R$ 264.622,20
	15	ESTANTE BIBLIOTECA REVISTEIRO Expositor articulável para livros e revistas, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com 04 prateleiras expositoras articuláveis com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 320mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, confeccionadas em chapa 0,90mm, com sistema de articulagem nas laterais. 04 prateleiras planas com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 370mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície em chapa 0,90mm, 01 bases retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforços interno em "Ômega". 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 Chapéu em chapa 0,90mm; 02 laterais de sustentação com acabamento final, possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação das travessas sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 1000mm x Altura 2000mm x Profundidade 450mm.	20591		Unidade	2	3	R$ 4.763,33	R$ 14.289,99
	16	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE SIMPLES Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura aplicada através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 25 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	72	100	R$ 204,40	R$ 20.440,00
	17	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO Etiqueta para identificação dos assuntos das prateleiras de livros das estantes de biblioteca confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 2,8 x 20 cm. Base revestida com manta magnética para fixação. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 20 cm x Altura 3,1 cm x Profundidade 0,5 cm. **(exclusivo ME / EPP)**	601291		Unidade	1.000	1.100	R$ 11,59	R$ 12.749,00
VALOR TOTAL: R$ 312.101,19									

Campus Osasco									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**CATMAT**	**Imagem Ilustrativa**	**Unidade**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo							

	18	e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm.	20591		Unidade	250	320	R$ 4.410,37	R$ 1.411.318,40
GRUPO 3 (ampla concorrência)	**19**	ESTANTE BIBLIOTECA REVISTEIRO Expositor articulável para livros e revistas, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com 04 prateleiras expositoras articuláveis com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 320mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, confeccionadas em chapa 0,90mm, com sistema de articulagem nas laterais. 04 prateleiras planas com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 370mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície em chapa 0,90mm, 01 bases retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforços interno em "Ômega". 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 Chapéu em chapa 0,90mm; 02 laterais de sustentação com acabamento final, possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação das travessas sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 1000mm x Altura 2000mm x Profundidade 450mm.	20591		Unidade	3	4	R$ 4.763,33	R$ 19.053,32
	20	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE DUPLA Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	60	80	R$ 410,58	R$ 32.846,40
	21	CARRINHO PARA LIVROS Carrinho ergonômico para transporte de livros composto por: - 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana; acabamento em ABS deespessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida; - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, com prateleiras em uma inclinação de 115°. 04 rodízios giratórios (com trava), capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado fixados por rosca na base dos braços; 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm; 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Dimensões: Largura 58 cm x Altura 126 cm x Profundidade 75 cm.	258588		Unidade	3	4	R$ 2.389,51	R$ 9.558,04
								VALOR TOTAL:	**R$ 1.472.776,16**

Campus Zona Leste									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**CATMAT**	**Imagem Ilustrativa**	**Unidade**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GRUPO 4 (ampla concorrência)	**22**	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR.	20591		Unidade	4	30	R$ 4.410,37	R$ 132.311,10

		DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm.							
	23	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE DUPLA Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	2	10	R$ 410,58	R$ 4.105,80
								VALOR TOTAL: R$ 136.416,90	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFMG - UASG 153283									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**CATMAT**	**Imagem Ilustrativa**	**Unidade**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	24	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm.	20591		Unidade	1	10	R$ 4.410,37	R$ 44.103,70
		ESTANTE BIBLIOTECA FACE							

GRUPO 5 (ampla concorrência)	**25**	SIMPLES Estantes para livros face simples, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 04 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem rasgos ou furos em sua superfície e com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em "Ômega" soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblonga e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 01 chapéus horizontal confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8" de cada lado. 02 laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e do chapéu sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 320mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443:2023) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000 mm x Profundidade 320mm.	20591		Unidade	1	5	R$ 3.397,90	R$ 16.989,50
		PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE DUPLA Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais								

26	sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	1	40	R$ 410,58	R$ 16.423,20
27	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE SIMPLES Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura aplicada através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 25 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903		Unidade	1	5	R$ 204,40	R$ 1.022,00
28	CARRINHO PARA LIVROS Carrinho ergonômico para transporte de livros composto por: - 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana; acabamento em ABS deespessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida; - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, com prateleiras em uma inclinação de 115°. 04 rodízios giratórios (com trava), capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado fixados por rosca na base dos braços; 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm; 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada	258588		Unidade	1	2	R$ 2.389,51	R$ 4.779,02

		mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Dimensões: Largura 58 cm x Altura 126 cm x Profundidade 75 cm.							
	29	ATIVADOR/DESATIVADOR ELETRÔNICO Equipamento de mesa para ativar/desativar as fitas eletromagnéticas (EM) colocadas em livros, periódicos, CDs, DVDS e outras mídias, através de tecnologia eletromagnética. Voltagem 127 V. Operação por aproximação, compatível com etiquetas EM disponíveis no mercado. Referência do produto: 3M ou superior. **(exclusivo ME / EPP)**	471241		Unidade	1	2	R$ 3.720,68	R$ 7.441,36
	30	FITAS ELETROMAGNÉTICAS PARA LIVROS Fita detecção magnética para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas, CD/DVD e periódicos encadernados. Fitas de detecção/etiquetas protetoras eletromagnéticas para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas e periódicos. Composta por finas fitas metálicas, uma contínua e uma multi-fracionada mais camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; Com potente adesivo, não ácido, próprio para papéis, em ambas as faces; Com duas tiras plásticas flexíveis para auxiliar na aplicação; Se tornam praticamente invisíveis após aplicação entre as páginas dos materiais; Desativáveis e reativáveis; Dimensões: Comprimento mínimo - 160 mm, Largura máxima - 4 mm, Espessura máxima - 0,4 mm; - Fornecidas em caixas com 1.000 unidades apresentando impressa a marca do fabricante, nome e código do produto. Referência do produto: 3M ou superior. **(exclusivo ME / EPP)**	413993		Caixa (1.000 un.)	1	10	R$ 780,80	R$ 7.808,00
	31	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO Etiqueta para identificação dos assuntos das prateleiras de livros das estantes de biblioteca confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 2,8 x 20 cm. Base revestida com manta magnética para fixação. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 20 cm x Altura 3,1 cm x Profundidade 0,5 cm. **(exclusivo ME / EPP)**	601291		Unidade	1	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
		ETIQUETA PROTETORA DE LOMBADA DE LIVRO							

		DE LOMBADA DE LIVRO Protetor de livro auto-adesivo, em formato "bumerangue", transparente e incolor. Dimensões: largura - 700 mm, comprimento - 210 mm, espessura - 1mm. Ver imagem de referência. **(exclusivo ME / EPP)**	464205	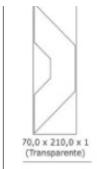	Unidade	1	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
	33	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Etiqueta auto-adesiva, branca, dimensões: 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas por folha. **(exclusivo ME / EPP)**	228803		Caixa (100 fl/20 et.)	1	10	R$ 62,74	R$ 627,40
	34	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Leitor de código de barras manual com fio, tecnologia Area Imager, com as seguintes características mínimas: leitura de códigos 1D e 2D (incluindo QR Code e DataMatrix); leitura de códigos impressos e em telas de dispositivos eletrônicos; interface USB plug and play; cabo com comprimento mínimo de 2 metros; resistência a quedas de, no mínimo, 1,5 metro; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo, entregue em embalagem original. **(exclusivo ME / EPP)**	620842		Unidade	1	15	R$ 242,39	R$ 3.635,85
								VALOR TOTAL: R$ 113.889,03	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Quaisquer divergências entre a especificação da tabela acima e o CATMAT, prevalecerá a descrição constante na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Cadastro Técnico Federal do IBAMA:**apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em nome do fabricante, em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

4.1.2. A contratação está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UNIFESP, mediante a observância das orientações do Manual de Compras e Contratações Sustentáveis da UNIFESP e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que couber ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. **GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5 – MOBILIÁRIO ESTRUTURA:** Seguindo as especificações deste Termo de Referência, em conjunto com os requisitos e justificativas no Estudo Preliminar, indica-se a marca Metalpox como referência de qualidade, admitindo produtos similares que comprovem desempenho e qualidade compatíveis, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá ser exigida do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. item 8 - Fitas Eletromagnéticas para Livros;

4.4.2. item 9 - Porta Etiqueta Magnético;

4.4.3. item 10 - Etiqueta Protetora de Lombada de Livro;

4.4.4. item 17 - Porta Etiqueta Magnético;

4.4.5. item 30 - Fitas Eletromagnéticas para Livros;

4.4.6. item 31 - Porta Etiqueta Magnético; e

4.4.7. item 32 - Etiqueta Protetora de Lombada de Livro;

4.5. As amostras poderão ser entregues nos endereços **UNIFESP Campus Diadema**- Av. Conceição, 515, Diadema - SP, CEP: 09920-000 (itens 8, 9, 10),**UNIFESP Campus Guarulhos** – Estrada do Caminho Velho, 333, Jardim Nova Cidade, Guarulhos - SP, CEP: 07252-312 (item 17), **Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG** - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 (itens 30, 31, 32) no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. **itens 8, 30** - Fitas Eletromagnéticas para Livro: será realizado teste funcional para verificação da compatibilidade da amostra com o sistema de segurança utilizado pela unidade destinatária. A amostra será considerada aprovada quando apresentar funcionamento compatível com o referido sistema;

4.8.2. **itens 9, 17, 31** - Porta Etiqueta Magnético: serão verificadas as dimensões da amostra e sua adequação às estantes às quais se destinam, inclusive quanto à fixação. A amostra será considerada aprovada quando atender às dimensões especificadas e apresentar adequada fixação e compatibilidade com as estantes;

4.8.3. **itens 10, 32** - Etiqueta Protetora de Lombada de Livro: serão verificadas as dimensões, o material e a adequação da amostra à utilização pretendida. Será realizado teste de aplicação diretamente em exemplares do acervo, contemplando diferentes tipos de materiais de capa/lombada disponíveis na Biblioteca, para verificação da aderência da etiqueta e da eventual ocorrência de resíduos após sua remoção. A amostra será considerada aprovada quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentar aderência adequada às superfícies testadas e, após a remoção, não deixar resíduos ou causar danos ao material protegido.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Especificações Técnicas Obrigatórias e Padrões Mínimos de Aceitabilidade do Mobiliário:

4.14. **Materiais e Acabamentos**

- Mobiliário em Metal: deve ser feito de aço carbono, com resistência à corrosão e pintura eletrostática com espessura mínima de 70 micras (revisteiro) e 90 micras (estantes e painéis), atendendo a NBR 10443:2023 / ASTM D7091:2022. A aderência da tinta deve seguir a NBR 11003:2023, com destacamento na intersecção de 0mm (classificação Y0) e ao longo das incisões 0mm (classificação X0);
- Etiqueta Protetora de Lombada de Livro: deve ser feita de adesivo transparente e incolor, de alta aderência, não ácido.

4.15. **Estabilidade e Segurança**

- Estrutura: móveis devem apresentar estrutura robusta, testada para suportar pelo menos **70 kg** sem deformações.
- Segurança: mobiliário sem partes salientes que possam causar acidentes.
- Atendimento à NBR 13961:2010 (Móveis para escritório): laudo que ateste a estabilidade da estrutura, resistência dos suportes, resistência do plano horizontal à carga concentrada e resistência à carga máxima total (mínimo 70kg/prateleira e carga total mínima de 560 kg (para estante face dupla com 8 prateleiras), sem deformação permanente ou comprometimento da estabilidade.

4.16. **Durabilidade**

- Teste de Ciclos: Realização de testes que simulem o uso diário, avaliando a resistência dos materiais e a durabilidade dos acabamentos.
- Atendimento à NBR 17088:2023 (Resistência à corrosão (névoa salina)): ensaio com duração mínima de 2400 horas, avaliado conforme ISO 4628-3 (Ri0) e NBR 5841 (d0/t0).
- Atendimento à NBR 8095:2015 (Resistência à corrosão (atmosfera úmida)): ensaio com duração mínima de 800 horas, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.
- Atendimento à NBR 8096:1983 (Resistência à corrosão (dióxido de enxofre)): ensaio com

duração de 10 ciclos, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.

4.17. **Aspectos Estéticos**

- Acabamento Final: uniformidade nos acabamentos, sem falhas, lascas ou imperfeições visíveis.

4.18. **Documentação e Certificações**

- Certificados: a licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, a documentação técnica requerida neste Termo de referência e nos Estudos Preliminares, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a qualidade do mobiliário ofertado.
- Relatórios de Teste: relatórios que comprovem a execução de testes de qualidade e resistência para os produtos oferecidos.

4.19. **Condições de Entrega e Montagem**

- Prazos de Entrega: estabelecimento de prazos realistas para entrega dos itens.
- Condições de Transporte: os produtos devem ser transportados de maneira a evitar danos, com embalagens adequadas.
- Montagem: o mobiliário deve ser completamente montado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da entrega.

4.20. **Condições de Manutenção**

- Facilidade de Manutenção: móveis devem ser de fácil limpeza e manutenção, com especificações claras sobre cuidados.
- Manutenção: deve ser mencionado um plano de manutenção preventiva que assegure a integridade e durabilidade do mobiliário.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.22.1. objeto de baixa complexidade;

4.22.2. preservação da competitividade;

4.22.3. mecanismos alternativos de controle (exigência de amostras, apresentação de laudos e certificações técnicas, definição detalhada das especificações técnicas, recebimento provisório e definitivo, aplicação de sanções administrativas).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Para os itens que compreendam montagem e/ou instalação, tais serviços deverão ser integralmente concluídos dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão ou unidade participante, devendo os quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento ser entregues integralmente no prazo estabelecido neste item.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **Itens 1 a 13:** **Campus Diadema** – Av. Conceição, 515, Centro, Diadema - SP, CEP: 09920-000. Os produtos serão recebidos em dias úteis, das 09:00 às 18:00.

5.3.2. **Itens 14 a 17:** **Campus Guarulhos** – Estrada do Caminho Velho, 333, Jardim Nova Cidade, Guarulhos - SP, CEP: 07252-312.Os produtos serão recebidos em dias úteis, das 09:00 às 21:30.

5.3.3. **Itens 18 a 21:** **Campus Osasco** – Rua General Newton Estilac Leal, 932, Pestana, Osasco - SP, CEP: 06190-170. Os produtos serão recebidos em dias úteis, das 11:00 às 18:00.

5.3.4. **Itens 22 a 23:** **Campus Zona Leste** – Av. Jacu-Pêssego, 2630, Itaquera, São Paulo - SP, CEP: 08260-001. Os produtos serão recebidos em dias úteis, das 10:00 às 17:00.

5.3.5. **Itens 24 a 34:** **Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (FACE/UFMG)** - na Seção de Patrimônio e/ou Biblioteca, situados na Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901, em dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.8. Entrega de mobiliário com pequenos vícios de fabricação, sanáveis em prazo razoável: multa de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **15**% (quinze por cento) do item entregue com vício.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplode correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. A adoção do IPCA como índice de reajustamento justifica-se pela diversidade dos bens que compõem a contratação, abrangendo mobiliário, equipamentos e materiais diversos, não se identificando índice setorial único que represente adequadamente a variação de custos de todos os itens. O IPCA, por constituir índice oficial de inflação de abrangência nacional, mostra-se adequado como parâmetro geral para o reajustamento dos preços, quando cabível.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 424.518,61 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais e quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)** para o campus Diadema, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**. Para o campus Guarulhos, o custo estimado total é de **R$ 312.101,19 (trezentos e doze mil e cento e um reais e dezenove centavos).** Para o campus Osasco, o custo estimado total é de **R$ 1.472.776,16 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**. E para o campus Zona Leste, custo estimado total é de **R$ 136.416,90 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

10.2. Para o ÓRGÃO PARTICIPANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFMG - UASG 153283, o custo estimado total é de **R$ 113.889,03 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).**

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO

13.1. Estudos Preliminares (SEI 3725280);

13.2. Mapeamento de Riscos (SEI 3343871);

13.3. Termo de Ciência e Concordância (SEI 3383671).

Diadema, 05 de novembro de 2026.

Identificação e assinatura da equipe responsável

KAMILA VERONESE
Divisão de Biblioteca / UNIFESP Campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

MARIANA VIEIRA VENTUROLE
Divisão de Biblioteca / UNIFESP Campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

RENATA KAZUMI KOKETU
Divisão de Gestão de Materiais / UNIFESP Campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovo o Termo de Referência

Prof. Dr. Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin
Diretor Acadêmico - UNIFESP Campus Diadema

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira Venturole**, **Chefe de Divisão**, em 06/11/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kazumi Koketu**, **Administradora**, em 06/11/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Veronese**, **Bibliotecário (a)**, em 06/11/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin**, **Diretor(a)**, em 06/11/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3725339** e o código CRC **D631B36F**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

ESTUDOS PRELIMINARES nº 3725280/2026/DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

Diadema, 05 de novembro de 2026.

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.005205/2026-00

2. Descrição da Necessidade

A Biblioteca do ICAQF/UNIFESP - Campus Diadema é um equipamento estratégico de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, atendendo diariamente a comunidade acadêmica (discentes, docentes, pesquisadores) e o público externo. A presente contratação é necessária para sanar limitações estruturais críticas que comprometem a qualidade dos serviços, a preservação do acervo e a segurança dos usuários.

Diagnóstico da situação atual:

Mobiliário deteriorado: As estantes atuais, com mais de 18 anos de uso contínuo, apresentam desgaste avançado, oxidação, perda de estabilidade e riscos à integridade física do acervo e dos usuários. A substituição é urgente para garantir a adequada organização e preservação dos materiais bibliográficos e a segurança de usuários e servidores.

Capacidade de armazenamento insuficiente: O crescimento natural do acervo não foi acompanhado pela ampliação do mobiliário, resultando em ocupação acima da capacidade das estantes, dificuldade de organização e risco de danos aos materiais bibliográficos.

Sinalização deficiente: A ausência de um sistema de sinalização adequado (painéis, porta-etiquetas) prejudica a autonomia dos usuários na localização dos materiais, sobrecarregando a equipe e reduzindo a eficiência do atendimento.

Equipamentos obsoletos: A existência de apenas um ativador/desativador eletromagnético representa um ponto de falha na segurança do acervo. Além disso, os leitores de código de barras apresentam falhas recorrentes, afetando a eficiência dos processos de empréstimo e devolução.

Materiais de consumo: A quantidade de etiquetas protetoras, fitas eletromagnéticas e outros insumos é insuficiente para a conservação preventiva e a segurança do acervo nos próximos anos.

A presente aquisição, alinhada ao projeto de modernização da biblioteca contemplado com emenda parlamentar, visa não apenas sanar as deficiências apontadas, mas também promover um salto de qualidade na infraestrutura oferecida à comunidade, com impactos diretos na permanência estudantil, na atração de novos pesquisadores e na eficiência da gestão acadêmica.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca ICAQF - Campus Diadema	Kamila Veronese

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dentre os requisitos de contratação temos:

- Prazo de pagamento: até 30 dias após emissão da nota fiscal;
- Forma de pagamento: transferência bancária;
- A empresa deverá efetuar o agendamento para a entrega com o requisitante por e-mail ou telefone:
  Campus Diadema: biblioteca.diadema@unifesp.br, telefone (11) 3485-4137 - ramal 3460;
  Campus Guarulhos: biblioteca.guarulhos@unifesp.br, telefone (11) 3385-4100 - ramal 6050;
  Campus Osasco: biblioteca.osasco@unifesp.br, telefone (11) 3385-4309 - ramal 5526;
  Campus Zona Leste: biblioteca.iczl@unifesp.br, telefone (11) 3385-4100 - ramal 8459 ou 8460.
- Locais de entrega:
  Campus Diadema: Av. Conceição, 515, Centro, Diadema - SP. CEP: 09920-000.

Campus Guarulhos: Estrada do Caminho Velho, 333, Jardim Nova Cidade, Guarulhos - SP. CEP: 07252-312.
Campus Osasco: Rua General Newton Estilac Leal, 932, Pestana, Osasco - SP. CEP: 06190-170.
Campus Zona Leste: Av. Jacu-Pêssego, 2630, Itaquera, São Paulo - SP. CEP: 08260-001.

- Prazo de entrega: 60 dias para itens do grupo 1 e 30 dias para demais itens.
- Conforme cronograma agendado com o setor requisitante, os serviços serão realizados no período compreendido entre:
  Campus Diadema: segunda e sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas;
  Campus Guarulhos: segunda e sexta-feira, das 09:00 às 21:30 horas;
  Campus Osasco: segunda e sexta-feira, das 11:00 às 18:00;
  Campus Zona Leste: segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00.
- Dados do Órgão Participante: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFMG. Antonio Carlos, 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901, Telefone: (31) 3409-7020 - scompras@face.ufmg.br - www.face.ufmg.br. Recebimento em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Para garantir a aquisição de bens com qualidade, durabilidade e em conformidade com as normas técnicas, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1. GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5 – MOBILIÁRIO ESTRUTURAL (Estantes em Aço, Painéis Sinalizadores, Carrinho para Livros)

Buscando uma padronização do mobiliário, as especificações técnicas aqui definidas facilitam futuras aquisições, manutenções e a possibilidade de remanejamento de peças entre campi.

a) Especificações Técnicas Obrigatórias do Mobiliário:

- **Estantes (Face Dupla, Face Simples e Revisteiro):**
  - **Fabricação:** Totalmente em chapa de aço de baixo teor de carbono.
  - **Laterais:** As laterais das estantes (face dupla e face simples) deverão ser entregues com acabamento definitivo, contínuo e integrado à estrutura, não sendo aceitas laterais com emendas, parafusos aparentes ou que demandem a aquisição de peças complementares para sua finalização estética.
  - **Prateleiras:** Chapa nº 20 (0,90mm), mínimo 930mm compr., com dobras que garantam rigidez e encaixe deslizante nas laterais, sem parafusos, soldas ou rebites aparentes. Capacidade de carga mínima de **70 kg por prateleira**, conforme justificado no item 5.
  - **Base e Travessa Superior:** Estruturas fechadas e resistentes, com sistema de fixação robusto às laterais. Sapatas reguladoras de nível em material não abrasivo (nylon ou similar) para compensar irregularidades do piso.
  - **Acabamento:** Pintura eletrostática a pó, aplicada sobre tratamento antiferruginoso e fosfatizante. Camada de tinta uniforme, com espessura mínima de **90 micras**, conforme NBR 10443.
- **Carrinho para Livros:**
  - Confeccionado em aço, com design ergonômico. Estrutura tubular, 03 níveis de bandejas (preferencialmente duas inclinadas), rodízios giratórios silenciosos e pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 90 micras.

b) Documentação de Qualidade Obrigatória (em nome do fabricante):

A licitante classificada em primeiro lugar no grupo deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, a seguinte documentação técnica, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a qualidade do mobiliário ofertado:

Requisito	Norma	Exigência
Estabilidade e resistência estrutural	NBR 13961:2010	Laudo que ateste a estabilidade da estrutura, resistência dos suportes, resistência do plano horizontal à carga concentrada e resistência à carga máxima total (mínimo 70kg/prateleira e carga total mínima de 560 kg (para estante face dupla com 8 prateleiras), sem deformação permanente ou comprometimento da estabilidade.
Resistência à corrosão (névoa salina)	NBR 17088:2023	Ensaio com duração mínima de 2400 horas, avaliado conforme ISO 4628-3 (Ri0) e NBR 5841 (d0/t0).
Resistência à corrosão (atmosfera úmida)	NBR 8095:2015	Ensaio com duração mínima de 800 horas, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.
Resistência à corrosão (dióxido de enxofre)	NBR 8096:1983	Ensaio com duração de 10 ciclos, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.
Espessura da pintura	NBR 10443:2023/ ASTM D7091:2022	Espessura mínima de 90 micras (estantes e painéis) e 70 micras (revisteiro).
Aderência da tinta	NBR 11003:2023	Destacamento na intersecção de 0mm (classificação Y0) e ao longo das incisões 0mm (classificação X0).

c) Cadastro Técnico Federal do IBAMA: apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em nome do fabricante, em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

4.2. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Ativador/Desativador e Fitas Eletromagnéticas)

Para comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens deste grupo, os licitantes deverão apresentar:

a) **Comprovação de Compatibilidade:** Declaração do fabricante ou documentação técnica que comprove, de forma inequívoca, a compatibilidade entre o modelo do ativador/desativador ofertado e as fitas eletromagnéticas propostas (sistema EM).

4.3. MATERIAIS DE CONSUMO, LEITORES E VENTILADORES (Porta-Etiquetas, Etiquetas, Leitores e Ventiladores)

a) Especificações Técnicas e Comprovação de Qualidade:

- Os itens devem seguir as especificações do Termo de Referência (dimensões, material, tipo). As etiquetas adesivas e protetoras devem ser de qualidade compatível com o uso em acervo bibliográfico, garantindo boa aderência e durabilidade.

4.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas ou descritivos técnicos dos produtos ofertados, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas da contratação.

Os catálogos, fichas ou descritivos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e conter informações suficientes para a verificação de suas características, incluindo, conforme aplicável:

- Imagem do produto em dois ângulos;
- Desenho técnico com dimensões (vistas frontal e lateral);
- Características técnicas gerais;
- Indicação do fabricante, linha e modelo do produto.

Para os itens expressamente indicados no Termo de Referência, será exigida amostra física da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar características cuja conformidade demande avaliação física e/ou funcional do produto e que não possam ser suficientemente aferidas exclusivamente mediante a documentação técnica apresentada.

O Termo de Referência estabelecerá os itens sujeitos à apresentação de amostra, o prazo e o local para sua apresentação, bem como os procedimentos de análise e os critérios objetivos de avaliação e aprovação, diretamente relacionados às especificações técnicas exigidas para cada item.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações e critérios de aceitabilidade estabelecidos implicará a recusa da proposta.

A não apresentação da amostra exigida, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará ainda o licitante à apuração de responsabilidade, observadas as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021 relativas às infrações e sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar previamente a efetiva adequação dos produtos às condições de utilização da Biblioteca, especialmente quanto à compatibilidade das fitas eletromagnéticas com o sistema de segurança existente, à adequação dos porta-etiquetas às estantes e à conformidade das etiquetas protetoras de lombada com as características especificadas. Tais aspectos demandam avaliação física e/ou funcional dos produtos, não sendo sua aferição exclusivamente por catálogo ou descritivo técnico considerada suficiente para assegurar o atendimento da necessidade da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para a pesquisa de preços foi realizada consulta ao site do Painel de Preços (SEI 3364089).

Houve também pesquisa em sítios eletrônicos especializados / diretamente com fornecedores via e-mail (SEI 3569864, 3575803, 3577985, 3593260, 3593565).

6. Descrição da Solução como um todo

A modernização da Biblioteca do ICAQF será alcançada por meio da aquisição das seguintes categorias de bens:

- **Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 – Mobiliário Estrutural:** Composto por estantes em aço de alta capacidade e durabilidade (face dupla, face simples, revisteiro), que deverão ser entregues completamente montadas e com acabamento lateral definitivo, não sendo aceitas laterais com emendas, parafusos aparentes ou que demandem aquisição de peças complementares para sua finalização estética, além de painéis sinalizadores e carrinho ergonômico para livros. As especificações técnicas rigorosas (capacidade mínima de 70kg/prateleira, pintura de 90 micras, resistência à corrosão atestada por laudos) garantirão a preservação do acervo, a segurança dos usuários e a longevidade do investimento público.
- **Sistema de Segurança Eletrônica:** Inclui a aquisição de-ativador/desativador eletromagnético e fitas de segurança, eliminando um ponto de falha atual e implementando um sistema antifurto eficaz para proteção do acervo.
- **Materiais de Consumo e Equipamentos de Apoio:**Abrange os insumos para organização e identificação do acervo (porta-etiquetas, etiquetas) e a modernização dos equipamentos de atendimento (leitores de código de barras, ventiladores), otimizando os fluxos de trabalho e a experiência do usuário.

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas referem-se exclusivamente à demanda da Biblioteca do Campus Diadema, conforme levantamento detalhado realizado pela equipe. É facultada a adesão à futura Ata de Registro de Preços por outros campi da UNIFESP, conforme consulta às unidades (SEI 3372980 3373047 3373009 3373020 3373023 3373029), mediante justificativa da vantagem da adesão e respeitados os limites legais.

Campus Diadema							
GRUPO	**ITEM**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	01	20591	Estante Face Dupla	Unidade	75	R$ 4.410,37	R$ 330.777,75
1	02	20591	Estante Face Simples	Unidade	13	R$ 3.397,90	R$ 44.172,70
1	03	20591	Estante Revisteiro	Unidade	1	R$ 4.763,33	R$ 4.763,33
1	04	635903	Painel Sinalizador Face Dupla	Unidade	24	R$ 410,58	R$ 9.853,92
1	05	635903	Painel Sinalizador Face Simples	Unidade	4	R$ 204,40	R$ 817,60
1	06	258588	Carrinho para Livros	Unidade	3	R$ 2.389,51	R$ 7.168,53
	07	471241	Ativador/Desativador Eletrônico	Unidade	1	R$ 3.720,68	R$ 3.720,68
	08	413993	Fitas Eletromagnéticas	Caixa (1.000 un)	4	R$ 780,80	R$ 3.123,20
	09	601291	Porta Etiqueta Magnético	Unidade	60	R$ 11,59	R$ 695,40
	10	464205	Etiqueta Protetora Lombada	Unidade	18.000	R$ 0,99	R$ 17.820,00
	11	228803	Etiqueta Auto-adesiva	Caixa (100 fl/20 et)	5	R$ 62,74	R$ 313,70
	12	620842	Leitor de Código de Barras	Unidade	3	R$ 242,39	R$ 727,17
	13	600913	Ventilador Tipo Parede	Unidade	3	R$ 188,21	R$ 564,63

Campus Guarulhos							
Grupo	**ITEM**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	14	20591	Estante Face Dupla	Unidade	60	R$ 4.410,37	R$ 264.622,20
	15	20591	Estante Face Simples	Unidade	3	R$ 4.763,33	R$ 14.289,99
	16	635903	Painel Sinalizador Face Simples	Unidade	100	R$ 204,40	R$ 20.440,00
	17	601291	Porta Etiqueta Magnético	Unidade	1.100	R$ 11,59	R$ 12.749,00

Campus Osasco							
Grupo	**Item**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	18	20591	Estante Face Dupla	Unidade	320	R$ 4.410,37	R$ 1.411.318,40
	19	20591	Estante Revisteiro	Unidade	4	R$ 4.763,33	R$ 19.053,32
	20	635903	Painel Sinalizador Face Dupla	Unidade	80	R$ 410,58	R$ 32.846,40
	21	258588	Carrinho para Livros	Unidade	4	R$ 2.389,51	R$ 9.558,04

Campus Zona Leste							
Grupo	**Item**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	22	20591	Estante Face Dupla	Unidade	30	R$ 4.410,37	R$ 132.311,10
	23	635903	Painel Sinalizador Face Dupla	Unidade	10	R$ 410,58	R$ 4.105,80

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFMG - UASG 153283							
GRUPO	**ITEM**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	24	20591	Estante Face Dupla	Unidade	10	R$ 4.410,37	R$ 44.103,70
5	25	20591	Estante Face Simples	Unidade	5	R$ 3.397,90	R$ 16.989,50
5	26	635903	Painel Sinalizador Face Dupla	Unidade	40	R$ 410,58	R$ 16.423,20
5	27	635903	Painel Sinalizador Face Simples	Unidade	5	R$ 204,40	R$ 1.022,00
5	28	258588	Carrinho para Livros	Unidade	2	R$ 2.389,51	R$ 4.779,02
	29	471241	Ativador/Desativador Eletrônico	Unidade	2	R$ 3.720,68	R$ 7.441,36
	30	413993	Fitas Eletromagnéticas	Caixa (1.000 un)	10	R$ 780,80	R$ 7.808,00
	31	601291	Porta Etiqueta Magnético	Unidade	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
	32	464205	Etiqueta Protetora Lombada	Unidade	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
	33	228803	Etiqueta Auto-adesiva	Caixa (100 fl/20 et)	10	R$ 62,74	R$ 627,40
	34	620842	Leitor de Código de Barras	Unidade	15	R$ 242,39	R$ 3.635,85

7.1. Justificativa para as Quantidades a Serem Contratadas

Campus Diadema: Conforme detalhado acima, o mobiliário atual da biblioteca encontra-se defasado pela ação do tempo e pelo aumento do acervo. A quantidade estimada para os itens do Grupo 1 visa substituir o mobiliário antigo, levando em conta a limitação da área da biblioteca e a dimensão dos móveis. Similarmente, as quantidades dos itens 7, 12 e 13 visam substituir equipamentos que, devido a seu tempo de uso, apresentam falhas que afetam o serviço da biblioteca. Os itens 8, 9, 10 e 11 são materiais de consumo, e sua quantidade foi calculada de modo a acompanhar o crescimento e a manutenção do acervo.

Campus Guarulhos: A justificativa para a aquisição dos itens do Grupo 2 fundamenta-se nos seguintes pontos: - Item 14) a necessidade de expansão futura do acervo (a depender de parecer sobre a capacidade do peso estrutural do prédio acadêmico); - Item 15) a substituição de mobiliário, em virtude de sua deterioração com o passar do tempo; - Itens 16 e 17) a padronização da sinalização do acervo.

Campus Osasco:

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

Atendendo à solicitação de complementação instrucional da Procuradoria, apresenta-se a fundamentação técnica e a memória de cálculo que justificam os quantitativos de mobiliário a serem licitados.

Conforme registrado nos autos, a Biblioteca encontra-se atualmente em sede provisória de 450 m², no pavimento térreo, onde operam apenas 54 estantes em sua capacidade limite máxima. A mudança planejada para o prédio definitivo contempla uma área construída útil de cerca de 2.000 m², distribuídos em 3 (três) pavimentos.

Por se tratar da transição para uma estrutura física inédita na história do campus, a metodologia utilizada combina:

1. Modelagem Espacial de Arquitetura/Leiaute (dimensionamento a partir da planta baixa do novo edifício);
2. Restrição Crítica de Sobrecarga Estrutural (limitação de carga/m² da edificação);
3. Planejamento de Expansão Bibliográfica e Demanda Acadêmica (novos cursos de graduação e pós-graduação).

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS QUANTITATIVOS

2.1. Estantes de Aço/Acervo (Quantitativo: 320 unidades)

A definição das 320 estantes decorre do somatório de três variáveis técnicas determinantes:

A) Variável 1: Alívio de Carga Estrutural do Novo Edifício (Fator Crítico)

- Diagnóstico: O novo prédio possui limitações de carga estrutural por metro quadrado em seus pavimentos.
- Impacto Operacional: Não é viável densificar os livros na mesma proporção atual (estantes 100% ocupadas). Para evitar riscos estruturais, a densidade de livros por prateleira/estante precisará ser reduzida em 50%, distribuindo a carga atual em uma área muito maior.
- Cálculo de Redistribuição: As 54 estantes sobrecarregadas atuais exigem, no novo padrão de segurança estrutural, o equivalente a 108 estantes apenas para comportar o acervo existente com folga de segurança estrutural e ventilação adequada dos volumes.

Além disso, temos acervo especial que se encontra em estágio inicial de receber tratamento de higienização e restauro, que demandará o seu quantitativo específico de estantes, ampliando o número obrigatório de estantes após a mudança para o prédio definitivo.

B) Variável 2: Projeção de Expansão do Acervo (Novos Cursos e Atualização Reprimida)

- Capacidade de Armazenamento Atual: 54 estantes (reprimidas e sem espaço para expansão há anos).
- Expansão Institucional: O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) prevê a implantação de novos cursos de graduação e programas de pós-graduação.
- Necessidade de Expansão: Cobertura das Bibliografias Básicas e Complementares (que não são atualizadas com compras de livros novos desde 2019) dos novos projetos pedagógicos de cursos (PPCs) = 212 estantes adicionais.

C) Validação pelo Leiaute Espacial (Distribuição nos 3 Pavimentos):

Para assegurar a exequibilidade física, o quantitativo foi validado na planta arquitetônica:

- Configuração de Fileiras: O projeto de leiaute dividiu as 320 estantes em 40 fileiras duplas/contínuas, compostas por 8 estantes cada
- Distribuição Física: ~13 fileiras por pavimento (em 3 andares), garantindo corredores de circulação acessíveis (mínimo de 90 cm a 1,20 m conforme a norma NBR 9050/ABNT de Acessibilidade), rotas de fuga e conforto térmico/lumínico para a Comunidade Acadêmica.

2.2. Painéis Sinalizadores Face Dupla (Quantitativo: 80 unidades)

- Metodologia de Vínculo Direto: A sinalização de acervo em bibliotecas de grande porte é requisito de usabilidade, autonomia do usuário e acessibilidade física.
- Cálculo: Como o leiaute estabelece 40 fileiras de estantes, cada fileira exige identificação visível nas duas extremidades de circulação (topo de corredor esquerdo e topo de corredor direito).

2.3. Estante Revisteiro (Quantitativo: 4 unidades)

- Metodologia de Atendimento por Área/Andar:
- Finalidade: Exposição de periódicos científicos impressos, revistas especializadas e boletins informativos de atualidades.

2.4. Carrinho para Livros (Quantitativo: 4 unidades)

- Metodologia de Logística Operacional e Ergonomia:
- Finalidade: Transporte de volumes para devolução, triagem, higienização e reordenamento das prateleiras.
- Distribuição Operacional:
- 1 carrinho alocado de forma fixa por pavimento (3 andares), evitando a necessidade de transbordo constante de carga entre elevadores/escadas pelos servidores durante a rotina diária;
- 1 carrinho alocado junto ao Balcão Principal de Empréstimo/Devolução e Processamento Técnico no térreo.

3. SÍNTESE E REQUISITOS INSTITUCIONAIS

A alteração da escala física da biblioteca (de 450 m² para ~2.000 m², ou seja, um incremento espacial de mais de 340%) responde ao crescimento direto da EPPEN. A infraestrutura física anterior atuava como gargalo institucional para o credenciamento de novos cursos e para as avaliações do MEC.

As especificações e quantitativos aqui apresentados foram aferidos com base em:

1. Planta baixa arquitetônica do Edifício Definitivo (SEI 3578569);
2. Norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos);
3. Parâmetros de Planejamento de Bibliotecas Universitárias (Dimensionamento de acervo e normas ergonômicas de trabalho).

Diante do exposto, considera-se a estimativa de quantitativos plenamente fundamentada, com metodologia proporcional, técnica e auditável, solicitando-se o prosseguimento do feito.

Campus Zona Leste: A Biblioteca do Instituto das Cidades, no Campus Zona Leste, foi inaugurada em março de 2020, com a primeira turma do curso de ABI-Geografia. Com a implantação, em 2026, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Geografia - Bacharelado e Geografia - Licenciatura, o acervo está sendo ampliado para contemplar as respectivas bibliografias básicas e complementares. A proposta de criação de um curso de mestrado também deverá aumentar a demanda por materiais bibliográficos. Além disso, com a transferência da Biblioteca para o novo prédio do campus, que está em construção, será necessário adequar o mobiliário ao crescimento previsto do acervo. Atualmente, a Biblioteca dispõe de 20 estantes dupla face, sendo necessária a aquisição de 30 novas unidades para garantir o armazenamento, a organização e o acesso adequado às coleções.

Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG: a justificativa para a aquisição dos itens dos itens fundamenta-se nos seguintes pontos: a necessidade de expansão futura do acervo; substituição de mobiliário, em virtude de sua deterioração com o passar do tempo; a padronização da sinalização do acervo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação para cada campus é: **R$ 424.518,61 (campus Diadema), R$ 312.101,19 (Guarulhos), R$ 1.472.776,16 (Osasco) e R$ 136.416,90 (Zona Leste).**

O valor total da contratação para a UFMG é: **R$ 113.889,03.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Grupo 1, 2, 3, 4 e 5 – Mobiliário em aço:

Os painéis sinalizadores são fabricados considerando o sistema de encaixes das estantes. O agrupamento desses itens assegura a compatibilidade entre os produtos, a segurança dos usuários e a padronização do acabamento do mobiliário, uma vez que ambos são confeccionados em aço e devem apresentar o mesmo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), bem como pintura aplicada por sistema eletrostático a pó, com camada mínima de 90 micras.

O carrinho para livros constitui mobiliário específico para utilização em bibliotecas, não se confundindo com carrinhos convencionais destinados ao transporte de outros materiais, como processos e documentos afins. Deve apresentar características construtivas e ergonômicas compatíveis com o transporte de livros, considerando o peso e as dimensões dos materiais que compõem o acervo, constituído, em parte significativa, por exemplares com aproximadamente 4 kg.

Conforme pesquisa de mercado realizada pela equipe de planejamento, verificou-se que os fornecedores que comercializam carrinhos com as características técnicas exigidas são especializados no fornecimento de mobiliário para bibliotecas, não tendo sido identificada oferta desse produto por empresas que não atuem nesse segmento.

Nesse contexto, a inclusão do carrinho no mesmo grupo dos demais mobiliários mostra-se adequada, considerando que a pesquisa de mercado identificou fornecedores especializados no segmento de mobiliário para bibliotecas que comercializam todos os itens que compõem o grupo. Essa condição permite a contratação conjunta dos produtos junto a fornecedores do mesmo segmento, favorecendo a racionalização dos procedimentos de aquisição, sem prejuízo à competitividade.

Assim, o agrupamento dos itens fundamenta-se nas características técnicas dos produtos, na compatibilidade entre os bens, nas condições do mercado fornecedor e nos aspectos operacionais da contratação, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Para os demais itens, identificou-se mercado competitivo e pulverizado, com grande número de distribuidores e fabricantes de materiais para bibliotecas e periféricos de informática. Não há restrição de fornecimento.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da presente aquisição, especialmente em razão da necessidade de realização de contratações sucessivas ao longo da vigência da Ata e da participação de diferentes órgãos e unidades na contratação.

No caso da Biblioteca do Campus Diadema, embora os quantitativos tenham sido previamente estimados com base em critérios objetivos, sua aquisição ocorrerá gradualmente, conforme a efetiva necessidade e a capacidade operacional de recebimento e instalação. A substituição do mobiliário existente demanda a prévia desmobilização das estantes antigas, o remanejamento do acervo e a liberação progressiva dos espaços, não sendo conveniente a contratação de todo o quantitativo estimado em um único momento.

Assim, poderão ser realizadas contratações sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em quantitativos compatíveis com as necessidades verificadas em cada momento. Cada contratação será objeto de Ordem de Fornecimento própria, devendo os quantitativos nela solicitados ser entregues integralmente, em remessa única, no prazo estabelecido no Termo de Referência, incluindo montagem e instalação, quando aplicáveis.

Além disso, a contratação contempla demandas de diferentes unidades da Universidade e de órgão participante, permitindo a concentração do procedimento licitatório e o atendimento conjunto das respectivas necessidades.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento, especialmente, nos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, considerando a necessidade de contratações frequentes e a conveniência do atendimento conjunto a diferentes unidades e órgão participante.

Caso haja **prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços** (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021), será considerada a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizado alinhamento prévio com a Divisão de Infraestrutura e com a Divisão de Serviços, visando assegurar a viabilidade operacional da instalação das estantes, especialmente quanto à liberação de espaço físico, remanejamento de mobiliário e preparação dos ambientes.

O planejamento integrado entre as unidades envolvidas contribui para a mitigação de riscos operacionais, para a continuidade do funcionamento da Biblioteca e para a execução mais eficiente e econômica da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação será lançada no PGC 2026.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta contratação a modernização integral da infraestrutura da Biblioteca do ICAQF, com os seguintes resultados:

a) Substituição completa do mobiliário antigo e deteriorado por estantes novas, seguras e com alta capacidade de armazenamento.
b) Preservação do acervo bibliográfico, garantindo condições adequadas de acondicionamento e segurança.
c) Implantação de sistema de sinalização eficiente, facilitando a localização autônoma dos materiais pelos usuários.
d) Melhoria da ergonomia e segurança no trabalho para a equipe da biblioteca (carrinho adequado).
e) Reforço do sistema de proteção eletrônica antifurto, reduzindo perdas e garantindo a integridade do patrimônio público.
f) Modernização dos equipamentos de atendimento (leitores), otimizando os processos de empréstimo e devolução.
g) Disponibilização de materiais de consumo para a manutenção preventiva do acervo.
h) Melhoria da qualidade do atendimento e da experiência da comunidade acadêmica e externa.
i) Assegurar a longevidade do investimento público por meio da aquisição de mobiliário com alta durabilidade e resistência à corrosão (pintura de 90 micras, laudos de 2400h), conforme padrões de excelência de outras IFES.

13. Providências a serem Adotadas

- Designação formal dos gestores e fiscais do contrato (titular e suplente) antes da assinatura da Ata.
- Planejamento da logística de recebimento, conferência e montagem dos móveis, com definição de cronograma.
- Planejamento da reorganização do acervo para otimizar o uso das novas estantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são de baixa significância e serão mitigados por meio de exigências contratuais:

- As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou retornáveis.
- O mobiliário antigo, após substituição, terá destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a doação a setores e outros *campi* da Unifesp ou a outros órgãos públicos.
- Os equipamentos eletrônicos, ao final da vida útil, deverão ser descartados por meio de **logística reversa**, conforme Lei nº 12.305/2010 ou encaminhados a pontos de coleta autorizados.

A contratação está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UNIFESP, mediante a observância das orientações do Manual de Compras e Contratações Sustentáveis da UNIFESP e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que couber ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Baseada no conteúdo apresentado, a equipe de planejamento considera viável a contratação.

16. Anexos

Não há.

17. Responsáveis

Membros da equipe de planejamento:

Mariana Vieira Venturole

Biblioteca - campus Diadema

Kamila Veronese

Biblioteca - campus Diadema

Renata Kazumi Koketu

Divisão de Gestão de Materiais - Compras

18. Aprovação do Estudo

Aprovo este estudo preliminar

Autoridade competente.

_____

André Aparecido Ramos
Diretor Administrativo
UNIFESP - *campus* Diadema

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kazumi Koketu**, **Administradora**, em 06/11/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira Venturole**, **Chefe de Divisão**, em 06/11/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Veronese**, **Bibliotecário (a)**, em 06/11/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos**, **Diretor(a) de Departamento**, em 11/11/2026, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3725280** e o código CRC **03E8C4C6**.

Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - http://www.unifesp.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA
Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 -
http://www.unifesp.br
4044-0500

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Modelo – entregar em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante)

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kazumi Koketu**, **Administradora**, em 14/05/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira Venturole**, **Bibliotecário (a)**, em 14/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Veronese**, **Chefe de Divisão**, em 14/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3383671** e o código CRC **351D947C**.

Referência: Processo nº 23089.005205/2026-00
Especificação do Processo: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, incluindo instalação e montagem.
Descrição do documento:
SEI nº 3161656

FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.232847/2026-51

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026 tem por objetivo identificar e analisar os possíveis cenários para o atendimento das necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda, constante do Processo SEI nº 23072.232847/2026-51, Documento nº 5256634. Busca-se, ainda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, reunindo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de bens, em conformidade com a legislação e com as instruções normativas vigentes.

Nesse contexto, a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, contemplando os respectivos serviços de entrega, instalação e montagem, mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento da Biblioteca da FACE e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento aos usuários. A contratação permitirá tanto a substituição de itens danificados, desgastados ou inadequados quanto a complementação da estrutura existente, contribuindo para a melhoria da organização dos ambientes e para a utilização mais eficiente dos espaços.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa promover maior conforto, segurança, acessibilidade e ergonomia para usuários e servidores, além de favorecer a preservação do acervo, a adequada execução dos serviços bibliotecários e a melhoria contínua da infraestrutura disponibilizada à comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca FACE/UFMG	Isabella de Brito Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Qual método foi utilizado para levantar, especificar e definir os requisitos necessários para solucionar a necessidade?
(X) Baseado em contratações anteriores na Universidade / já está padronizada na UFMG por meio de catálogo / fruto de comissão de planejamento.
( ) Levantamento de requisitos ocorreu por meio de leitura de Estudos Técnicos Preliminares/Termo de Referência /Editais de outros órgãos do Governo para soluções similares ou equivalentes.
( ) Observação de requisitos retirados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
( ) Fundamentado em levantamento de mercado através de propostas ou troca de e-mail(s) junto a fornecedores.
( ) Foram pré-definidos em plano de trabalho para atendimento de pesquisa científica.
( ) Outros. Descrever:

4.2 - Método utilizado para a definição dos requisitos
Foi feita a pesquisa de mercado junto a diversos fornecedores considerando marca, característica e preço por meio de:
( ) Consulta direta com o fornecedor (telefone, e-mail, etc…);
( ) Consultas em sites eletrônicos;
( ) Ferramenta Painel de Preços do Ministério da Economia;
(X) Definição pelo órgão gerenciador;
( ) Outros:

4.3 - Foram observados critérios de sustentabilidade em busca de executar uma licitação sustentável, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e aos direitos humanos?
(X) Sim
( ) Não. Justificativa:
( ) Outros:

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Foram observadas mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado?
(X) Sim
( ) Não

5.2 - Existe mais de uma solução no mercado capaz de atender a demanda do Setor?
( ) Sim
(X) Não
( ) Outros:

Na aquisição pretende-se ter como alinhamento a política de reestruturação da máquina administrativa do Governo Federal.
Através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Nesse sentido, os preços apresentados pela IRP refletem os preços praticados no mercado para itens de qualidade razoável, mas que atendem a necessidade do Setor.

A análise realizada tem como foco observar aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência, padronizaçaõ e sustentabilidade. As pesquisas, realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços extremos, mas buscando manter as características e qualidades, para obtenção e execução adequada dos serviços/produtos de forma a escolher a proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Pode-se definir a solução escolhida como:
(X) Simples/Única: não há necessidade de se adquirir outro item para completar a funcionalidade do item que está sendo demandado.
( ) Composta/Complexa: depende de outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços (partes da solução) para completar a funcionalidade do produto/ serviço que está sendo demandado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão alinhadas com critérios para desenvolvimento e atualização desse acervo. Os materiais informacionais serão adquiridos por compra, mediante indicação de títulos que integram os componentes curriculares (bibliografias básica e complementar), em consonância com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VAL. UNIT. (R$)	ESTIMATIVA DE CONSUMO	
				MÍN.	MÁX.
	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua				

1	superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em “Ômega” soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm	10	R$ 4.410,37	1	10
2	ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLES Estantes para livros face simples, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 04 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem rasgos ou furos em sua superfície e com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em “Ômega” soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblonga e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 01 chapéus horizontal confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 02 laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e do chapéu sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 320mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e	5	R$ 3.397,90	1	5

	fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000 mm x Profundidade 320mm DFD 17/2025				
4	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE DUPLA Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm. DFD 81/2025	40	R$ 410,58	1	40
5	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE SIMPLES Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura aplicada através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 25 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm. DFD 83/2025	5	R$ 204,40	1	5
6	CARRINHO PARA LIVROS Carrinho ergonômico para transporte de livros composto por:- 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana; acabamento em ABS deespessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida; - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, com prateleiras em uma inclinação de 115º. 04 rodízios giratórios (com trava), capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado fixados por rosca na base dos braços; 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm; 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2	2	R$ 2.389,51	1	2

	parafusos 1/4” de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Dimensões: Largura 58 cm x Altura 126 cm x Profundidade 75 cm DFD 73/2025				
7	ATIVADOR/DESATIVADOR ELETRÔNICO Equipamento de mesa para ativar/desativar as fitas eletromagnéticas (EM) colocadas em livros, periódicos, CDs, DVDS e outras mídias, através de tecnologia eletromagnética. Voltagem 127 V. Operação por aproximação, compatível com etiquetas EM disponíveis no mercado e garantia mínima de 12 meses. Referência do produto: 3M ou superior. (exclusivo ME / EPP) DFD 222/2026	2	R$ 3.720,68	1	2
8	FITAS ELETROMAGNÉTICAS PARA LIVROS Fita detecção magnética para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas, CD/DVD e periódicos encadernados. Fitas de detecção/etiquetas protetoras eletromagnéticas para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas e periódicos. Composta por finas fitas metálicas, uma contínua e uma multi fracionada mais camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; Com potente adesivo, não ácido, próprio para papéis, em ambas as faces; Com duas tiras plásticas flexíveis para auxiliar na aplicação; Se tornam praticamente invisíveis após aplicação entre as páginas dos materiais; Desativáveis e reativáveis; Dimensões: Comprimento mínimo - 160 mm, Largura máxima - 4 mm, Espessura máxima - 0,4 mm; - Fornecidas em caixas com 1.000 unidades apresentando impressa a marca do fabricante, nome e código do produto. Referência do produto: 3M ou superior. (exclusivo ME / EPP) DFD 264/2025	10	R$ 780,80	1	10
9	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO Etiqueta para identificação dos assuntos das prateleiras de livros das estantes de biblioteca confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 2,8 x 20 cm. Base revestida com manta magnética para fixação. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 20 cm x Altura 3,1 cm x Profundidade 0,5 cm. (exclusivo ME / EPP) DFD 224/2026	100	R$ 11,59	1	100
10	ETIQUETA PROTETORA DE LOMBADA DE LIVRO Protetor de livro auto-adesivo, em formato "bumerangue", transparente e incolor. Dimensões: largura - 700 mm, comprimento - 210 mm, espessura - 1mm. Ver imagem de referência. (exclusivo ME / EPP)	10.000	R$ 0,78	1	10.000

	DFD 19/2025				
11	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Etiqueta auto-adesiva, branca, dimensões: 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas por folha. (exclusivo ME / EPP) DFD 120/2025	10	R$ 68,50	1	10
12	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Leitor de código de barras manual com fio, tecnologia Area Imager, com as seguintes características mínimas: leitura de códigos 1D e 2D (incluindo QR Code e DataMatrix); leitura de códigos impressos e em telas de dispositivos eletrônicos; interface USB plug and play; cabo com comprimento mínimo de 2 metros; resistência a quedas de, no mínimo, 1,5 metro; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo, entregue em embalagem original. (exclusivo ME / EPP) DFD 260/2025	15	R$ 242,39	1	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 111.846,63

8.1 - A composição da pesquisa de preços foi feita tendo como fonte a:
( ) Ferramenta painel de preços do Ministério da Economia;
( ) Contratações similares de outros entes públicos (órgãos estaduais, municipais, conselhos de classes, sistema S, dentre outros que não estejam presentes no painel de preços);
(X) IRP - Definida pelo órgão gerenciador;
( ) Pesquisa publicada em mídia especializada (ex: tabela FIPE), sítios eletrônicos especializados (ex: webmotors/) ou de domínio amplo (ex: americanas. com.br / kalunga.com.br) apresentando data e hora de acesso;
( ) Pesquisa com fornecedores não se diferenciando em mais de 180 dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Na definição do método utilizado para avaliar se a solução é divisível ou não foi levado em consideração de acordo com §1º do art. 23 da Lei 8.666 /1993:
Mercado Fornecedor? (X) Sim ( ) Não
Ser técnica e economicamente viável? (X) Sim ( ) Não
Não haver perda de escala ao adquirir em separado? (X) Sim ( ) Não
Melhor amplitude de mercado e ampliação da competitividade? (X) Sim ( ) Não

9.2 - A divisão do objeto do presente estudo representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU)?
( ) Sim. Justificativa:
(X) Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Existem contratações que guardam relação/afinidade com a solução de compra escolhida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (Inciso VIII, art. 7ºIN 40/2020):

( ) Sim (X) Não

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Os objetos a serem adquiridos estão previstos ou serão devidamente incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) da Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG?
(X) Sim
( ) Não

Na estrutura organizacional da Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG, a Biblioteca tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias integradas orientadas para a melhoria contínua dos recursos e serviços prestados a comunidade acadêmica. A Biblioteca também tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações que atendam às solicitações dos Docentes por obras estrangeiras de relevância para a pesquisa e produção científica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Almeja-se, com esta contratação, obter resultados positivos diretos e indiretos: diretos, no aproveitamento de recursos humanos e aquisição de bens permanentes, de forma planejada, evitando impactos negativos ao funcionamento adequado da FACE - UFMG; e indiretos, considerando a compra de lotes de itens, possibilitando vantagens financeiras, com maior concessão de desconto por parte do fornecedor e ganhos de escala. Os requisitos de sustentabilidade ambiental e de segurança no trabalho, as definições de escolha ficarão a cargo do órgão gerenciador e serão posteriormente avaliados pela Unidade. Dentro da análise da IRP os itens atendem à Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem tomadas, se houver, para adequação do ambiente da Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG para receber e/ ou manusear produtos/ serviços da aquisição:
Capacitação de servidores para manusear o objeto/ serviço?
(X) Não ( ) Sim. Providências a serem tomadas:
Compatibilidade com o mobiliário do local?
(X) Não ( ) Sim. Providências a serem tomadas:
Espaço físico onde será alocado o bem?
(X) Não ( ) Sim. Providências a serem tomadas:
Logística de recebimento na Biblioteca?
( ) Não (X) Sim. Providências a serem tomadas: Agendar e acompanhar as entregas via e-mail e telefone de contato dos fornecedores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá trazer algum tipo de impacto ambiental?
( ) Sim . Informar:
(X) Não

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com a legislação vigente, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO -

uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da compra.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ISABELLA DE BRITO ALVES

Bibliotecário-Documentalista



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 17:08:46.

FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	153283-FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	ISABELLA DE BRITO ALVES	03/07/2026 08:45 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23072.232847/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23072.232847/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, incluindo instalação e montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	**1**	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA: Estantes para livros face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 08 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90 mm, com altura de 175mm; 01 reforço	20591	Unidade	10	R$ 4.410,37	R$ 44.103,70

		interno em “Ômega” soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblongo e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 01 chapéus horizontal, confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90 mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 02 Laterais de sustentação com acabamento final em PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e chapéu sem utilização de porcas, em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, com dobras 20591 Unidade 20 75 R$ 4.410,37 R$ 330.777,75 arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico,						

		antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000mm x Profundidade 580 mm					
GRUPO 1	**2**	ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLES: Estantes para livros face simples, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com: 04 prateleiras com dimensões mínimas de 998mm de comprimento e 235mm de profundidade em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem rasgos ou furos em sua superfície e com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe. 01 bases retangular fechada em chapa de aço com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 reforço interno em “Ômega” soldado na base em chapa de aço 0,90mm; 02 anteparos laterais soldados a base com furação oblonga e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 01 chapéus horizontal confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de mínimo 70mm, confeccionado em chapa de aço 0,90 mm; 02 anteparos laterais em chapa de aço 1,50mm soldados nas laterais com furação oblonga e fixado no chapéu através de 04 parafusos 3/8” de cada lado. 02 laterais de sustentação com acabamento final em	20591	Unidade	5	R$ 3.397,90	R$ 16.989,50

		PVC rígido ocultando parafusos e para fixação estrutural possui furação sextavada com rebite de rosca embutida, permitindo fixação da base e do chapéu sem utilização de porcas em chapa de aço com espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 320mm, com dobras arredondadas, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Obrigatório conter na base das laterais o sistema de pés niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micros (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES GERAIS: Largura 1000 mm x Altura 2000 mm x Profundidade 320mm.						
GRUPO 1	**4**	PAINEL SINALIZADOR Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 testeira dupla para título e 02 painéis sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem	635903	Unidade	40	R$ 410,58	R$ 16.423,20

		arestas cortantes e rebarbas; acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 51 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.					
GRUPO 1	**5**	PAINEL SINALIZADOR PARA ESTANTE FACE SIMPLES: Painel sinalizador para estante dupla face para identificação do acervo dentro da biblioteca confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe; componentes metálicos confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura aplicada através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 25 cm x Altura 52 cm x Profundidade 2 cm.	635903	Unidade	5	R$ 204,40	R$ 1.022,00
GRUPO 1	**6**	CARRINHO PARA LIVROS: Carrinho ergonômico para transporte de livros composto por: - 02 Laterais	258588	Unidade	2	R$ 2.389,51	R$ 4.779,02

		confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana; acabamento em ABS deespessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida; - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, com prateleiras em uma inclinação de 115º. 04 rodízios giratórios (com trava), capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado fixados por rosca na base dos braços; 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm; 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4” de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Dimensões: Largura 58 cm x Altura 126 cm x Profundidade 75 cm						

GRUPO 1	**7**	ATIVADOR /DESATIVADOR ELETRÔNICO: Equipamento de mesa para ativar/desativar as fitas eletromagnéticas (EM) colocadas em livros, periódicos, CDs, DVDS e outras mídias, através de tecnologia eletromagnética. Voltagem 127 V. Operação por aproximação, compatível com etiquetas EM disponíveis no mercado e garantia mínima de 12 meses. Referência do produto: 3M ou superior. (exclusivo ME / EPP)	471241	Unidade	2	R$ 3.720,68	R$ 7.441,36
GRUPO 1	**8**	FITAS ELETROMAGNÉTICAS PARA LIVROS: Fita detecção magnética para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas, CD /DVD e periódicos encadernados. Fitas de detecção/etiquetas protetoras eletromagnéticas para aplicação manual entre as páginas de livros, revistas e periódicos. Composta por finas fitas metálicas, uma contínua e uma multi-fracionada mais camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; Com potente adesivo, não ácido, próprio para papéis, em ambas as faces; Com duas tiras plásticas flexíveis para auxiliar na aplicação; Se tornam praticamente invisíveis após aplicação entre as páginas dos materiais; Desativáveis e reativáveis; Dimensões: Comprimento mínimo - 160 mm, Largura máxima - 4 mm, Espessura máxima - 0,4 mm; - Fornecidas em caixas com 1.000	413993	Unidade	10	R$ 780,80	R$ 7.808,00

		unidades apresentando impressa a marca do fabricante, nome e código do produto. Referência do produto: 3M ou superior. (exclusivo ME / EPP)					
GRUPO 1	**9**	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO: Etiqueta para identificação dos assuntos das prateleiras de livros das estantes de biblioteca confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 2,8 x 20 cm. Base revestida com manta magnética para fixação. CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O CATÁLOGO DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: Largura 20 cm x Altura 3,1 cm x Profundidade 0,5 cm. (exclusivo ME / EPP)	601291	Unidade	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
GRUPO 1	**10**	ETIQUETA PROTETORA DE LOMBADA DE LIVRO: Protetor de livro auto-adesivo, em formato "bumerangue", transparente e incolor. Dimensões: largura - 700 mm, comprimento - 210 mm, espessura - 1mm. Ver imagem de referência. (exclusivo ME / EPP)	464205	Unidade	10.000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
GRUPO 1	**11**	ETIQUETA AUTO-ADESIVA: Etiqueta auto-adesiva, branca, dimensões: 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas com 20 etiquetas por folha. (exclusivo ME / EPP)	228803	CX 100 - FL /20 E.T.	10	R$ 68,50	R$ 685,00
GRUPO 1	**12**	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: Leitor de código de barras manual com fio, tecnologia Area Imager, com as seguintes	620842	Unidade	15	R$ 242,39	R$ 3.635,85

		características mínimas: leitura de códigos 1D e 2D (incluindo QR Code e DataMatrix); leitura de códigos impressos e em telas de dispositivos eletrônicos; interface USB plug and play; cabo com comprimento mínimo de 2 metros; resistência a quedas de, no mínimo, 1,5 metro; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo, entregue em embalagem original. (exclusivo ME / EPP)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Quaisquer divergências entre a especificação da tabela acima e o CATMAT, prevalecerá a descrição constante na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Cadastro Técnico Federal do IBAMA: apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em nome do fabricante, em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. GRUPO 1 - MOBILIÁRIO ESTRUTURAL: seguindo as especificações deste Termo de Referência, em conjunto com os requisitos e justificativas no Estudo Preliminar, indica-se a marca Metalpox como referência de qualidade, admitindo produtos similares que comprovem desempenho e qualidade compatíveis, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. **item 8 - Fitas Eletromagnéticas para Livros;**

4.4.2. **item 9 - Porta Etiqueta Magnético; e**

4.4.3. **item 10 - Etiqueta Protetora de Lombada de Livro.**

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (FACE/UFMG) - *Campus* Pampulha - Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha- Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31270-901**, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. i**tem 8 - Fitas Eletromagnéticas para Livro: compatibilidade com o sistema de segurança utilizado pela biblioteca;**

4.8.2. **item 9 - Porta Etiqueta Magnético: dimensões compatíveis com as estantes;**

4.8.3. **item 10 - Etiqueta Protetora de Lombada de Livro: conformidade com dimensões e material especificados na tabela do item 1.**

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Especificações Técnicas Obrigatórias e Padrões Mínimos de Aceitabilidade do Mobiliário:

4.14. **Materiais e Acabamentos**

- Mobiliário em Metal: deve ser feito de aço carbono, com resistência à corrosão e pintura eletrostática com espessura mínima de 70 micras (revisteiro) e 90 micras (estantes e painéis), atendendo a NBR 10443:2008 / ASTM D7091:2022. A aderência da tinta

deve seguir a NBR 11003:2023, com destacamento na intersecção de 0mm (classificação Y0) e ao longo das incisões 0mm (classificação X0);

- Etiqueta Protetora de Lombada de Livro: deve ser feita de adesivo transparente e incolor, de alta aderência, não ácido.

4.15. **Estabilidade e Segurança**

- Estrutura: móveis devem apresentar estrutura robusta, testada para suportar pelo menos 70 kg sem deformações.
- Segurança: mobiliário sem partes salientes que possam causar acidentes.
- Atendimento à NR 17 (Ergonomia): laudo especifico para cada item de mobiliário, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.
- Atendimento à NBR 13961:2010 (Móveis para escritório): laudo que ateste a estabilidade da estrutura, resistência dos suportes, resistência do plano horizontal à carga concentrada e resistência à carga máxima total (mínimo 70kg/prateleira e carga total mínima de 560 kg (para estante face dupla com 8 prateleiras), sem deformação permanente ou comprometimento da estabilidade.

4.16. **Durabilidade**

- Teste de Ciclos: Realização de testes que simulem o uso diário, avaliando a resistência dos materiais e a durabilidade dos acabamentos.
- Atendimento à NBR 17088:2023 (Resistência à corrosão (névoa salina)): ensaio com duração mínima de 2400 horas, avaliado conforme ISO 4628-3 (Ri0) e NBR 5841 (d0/t0).
- Atendimento à NBR 8095:2015 (Resistência à corrosão (atmosfera úmida)): ensaio com duração mínima de 800 horas, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.
- Atendimento à NBR 8096:1983 (Resistência à corrosão (dióxido de enxofre)): ensaio com duração de 10 ciclos, com grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0.

4.17. **Aspectos Estéticos**

- Acabamento Final: uniformidade nos acabamentos, sem falhas, lascas ou imperfeições visíveis.

4.18. **Documentação e Certificações**

- Certificados: a licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, a documentação técnica requerida neste Termo de referência e nos Estudos Preliminares, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a qualidade do mobiliário ofertado.
- Relatórios de Teste: relatórios que comprovem a execução de testes de qualidade e resistência para os produtos oferecidos.

4.19. **Condições de Entrega e Montagem**

- Prazos de Entrega: estabelecimento de prazos realistas para entrega dos itens.
- Condições de Transporte: os produtos devem ser transportados de maneira a evitar danos, com embalagens adequadas.
- Montagem: o mobiliário deve ser completamente montado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da entrega.

4.20. **Condições de Manutenção**

- Facilidade de Manutenção: móveis devem ser de fácil limpeza e manutenção, com especificações claras sobre cuidados.
- Manutenção: deve ser mencionado um plano de manutenção preventiva que assegure a integridade e durabilidade do mobiliário.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.22.1. objeto de baixa complexidade;

4.22.2. preservação da competitividade;

4.22.3. mecanismos alternativos de controle (exigência de amostras, apresentação de laudos e certificações técnicas, definição detalhada das especificações técnicas, recebimento provisório e definitivo, aplicação de sanções administrativas).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada *campus* participante.

5.1.1. Os itens do GRUPO 1 deverão ser entregues em até 60 dias, em três remessas, cujo cronograma de entrega será enviado juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (FACE/UFMG) - Campus Pampulha - Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha- Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31270-901

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.8. Entrega de mobiliário com pequenos vícios de fabricação, sanáveis em prazo razoável: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do item entregue com vício.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas
Forma de pagamento
8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.
8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 111.846,63 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

13. ANEXO I

13. 1. Estudos Preliminares (Processo nº 23072.232847/2026-51 / Documento 5257160)
13.2. Mapeamento de Riscos (Processo nº 23072.232847/2026-51 / Documento 5257163)
13.3. Termo de autorização (Processo nº 23072.232847/2026-51 / Documento 5280257)

14. ANEXO II

Não possui

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho:

ISABELLA DE BRITO ALVES

Bibliotecário-Documentalista

 *Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 08:45:51.*

DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

MAPEAMENTO DE RISCOS nº 3343871/2026/DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

Diadema, 22 de abril de 2026.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01 - Estimativa de Preços Inadequada			
Causa do risco: Ausência de cesta de preços; Pesquisa de preços mal elaborada.			
Probabilidade:	1		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: Compete à Administração realizar pesquisas utilizando os critérios estabelecidos na legislação, visando mitigar o estabelecimento de valores incompatíveis com o mercado.			

ID	**Impactos:**	
1	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora.	
2	Sobrepreço.	
3	Subpreço.	
4	Prejuízo ao erário.	
5	Licitação deserta ou fracassada.	
6	Contratação antieconômica.	
7	Questionamento dos órgãos de controle.	
8	Retrabalho	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Realizar ampla pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento
2	Realizar pesquisa de preços de acordo com a IN SEGES/ME N. 65/2021.	Equipe de Planejamento
ID	**Ações Contingências:**	Responsáveis
1	Refazer a pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento

RISCO 02 - Descrição Equivocada do Objeto			
Causa do risco: Conhecimento insuficiente das características técnicas do objeto.			
Probabilidade:	1		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: Cabe à Administração nomear equipe com conhecimento técnico do objeto a ser contratado.			

ID	**Impactos:**	
1	Aquisição de item inadequado.	
2	Desperdício de dinheiro público.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Buscar informações técnicas com a área requisitante/técnica.	Equipe de Planejamento
2	Realizar pesquisa de mercado eficiente.	Equipe de Planejamento
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
		Equipe de

1	Revisão do ETP e do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento

RISCO 03 - Inércia ou demora no planejamento da contratação			
Causa do risco: Ausência ou deficiência de organização e planejamento; Insuficiência de recursos; Excesso de demandas que comprometem a força de trabalho; Equipe com pouca disponibilidade de tempo.			
Probabilidade:	2		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: Cabe à Administração realizar o planejamento das contratações.			

ID	**Impactos:**	
1	Atraso no atendimento das necessidades do campus.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Realizar reunião para início/alinhamento dos trabalhos.	Equipe de Planejamento
2	Divisão das atividades da equipe de acordo com o Anexo I da Portaria Proadm 734/2025.	Equipe de Planejamento
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Realizar adesões a atas de registro de preços.	Requisitante/Diretorias
2	Alteração da equipe de planejamento.	Diretoria Administrativa

RISCO 04 - Agrupamento indevido ou parcelamento inadequado de itens			
Causa do risco: Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; Tendência a optar por um grupo de itens para uma única empresa para facilitar a gestão e fiscalização contratual; Pouco tempo para analisar o mercado; Usar método de parcelamento inadequado; Parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
Probabilidade:	2		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: Por se tratar de documentos elaborados ou inseridos no processo pela Administração.			

ID	**Impactos:**	
1	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação.	
2	Aumento dos valores contratados.	
3	Não integração das partes da solução.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Realizar uma boa pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento
2	Consultar contratações similares executadas por outras instituições.	Equipe de Planejamento
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Revisar os documentos de planejamento (ETP, TR e pesquisa de preços) e republicar o pregão/dispensa eletrônica.	Equipe de Planejamento

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 05 - Pedidos de Esclarecimento e/ou Pedidos de Impugnação			
Causa do risco: Descrição incompleta da solução a ser contratada; Lacunas no modelo de execução do objeto ou no modelo de gestão do contrato; Inconsistências ou contradições no Edital/Aviso de Dispensa, Termo de Referência ou Minuta de Contrato.			
Probabilidade:	2		
Impacto:	3		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da			

Item da Contratação	Todos

Detalhamento da Alocação: Por se tratarem de documentos elaborados ou inseridos no processo pela Administração.

ID	**Impactos:**	
1	Alta mobilização de força de trabalho para responder tempestivamente aos pedidos apresentados.	
2	Necessidade de republicação/suspensão do instrumento convocatório, gerando atrasos no processo.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Prever todos os serviços necessários à execução do objeto.	Equipe de planejamento
2	Revisar e compatibilizar toda documentação técnica elaborada.	Equipe de planejamento
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Avaliar os questionamentos e, eventualmente, revisar os documentos referentes aos questionamentos apresentados.	Equipe de planejamento

RISCO 06 - Licitação/Dispensa Eletrônica Deserta ou Fracassada

Causa do risco: Pesquisa de Preços que resulte em um valor estimado inadequado para a contratação; Estabelecimento no Termo de Referência de especificações técnicas muito restritivas ou que não existem no mercado; Ausência de interesse de empresas em participar da licitação; Prazo insuficiente de publicidade do edital.

Probabilidade:	2		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		

Detalhamento da Alocação: Cabe a Administração gerenciar os riscos de licitações desertas buscando indicar equipe de planejamento com conhecimento técnico dos serviços a serem executados.

ID	**Impactos:**	
1	Atraso no início da prestação do serviço.	
2	Necessidade de repetir procedimentos licitatório.	
2	Retrabalho.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Indicar equipe de planejamento com conhecimentos técnicos condizentes com o objeto da contratação/aquisição.	Diretoria Administrativa
2	Realizar pesquisas utilizando os critérios estabelecidos na IN SEGES/ME N. 65/2021.	Equipe de Planejamento
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Revisar os documentos de planejamento (ETP, TR e pesquisa de preços) e republicar o pregão/dispensa eletrônica.	Equipe de Planejamento / Seção de Compras

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 07 - Indisponibilidade Orçamentária

Causa do risco: Recebimento de recursos insuficiente para atender todas as demandas do campus.

Probabilidade:	1		
Impacto:	4		
Alocado para:	( ) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		

Detalhamento da Alocação: Cabe a Administração o planejamento orçamentário para realizar as contratações.

ID	**Impactos:**	
1	Impossibilidade de contratação.	
2	Não atendimento à demanda do campus.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**

1	Solicitar o cadastro da demanda no PAC/PGC da Unifesp.	Requisitante
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Buscar recursos próprios do campus ou emendas parlamentares.	Diretorias do Campus

RISCO 08 - Atraso na entrega do item			
Causa do risco: Termo de Referência mal delineado quanto a prazos e objeto; Planejamento da contratação ineficiente; Falta de planejamento da contratada; Inobservância das regras constantes do edital pela empresa.			
Probabilidade:	2		
Impacto:	4		
Alocado para:	(X) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: É dever tanto da Contratante quanto da Contratada observar os prazos definidos no edital e se organizar para cumpri-los.			

ID	**Impactos:**	
1	Indisponibilidade do serviço ou do bem.	
2	Prejuízo para a Administração.	
3	Não atendimento à demanda do campus.	
4	Penalidades.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Informar no TR todos os prazos com clareza.	Equipe de Planejamento
2	Acompanhar de perto os prazos para início da execução contratual.	Fiscal/Gestor de Contratos
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Notificação à contratada.	Fiscal/Gestor de Contratos
2	Abertura de processo sancionatório.	Fiscal/Gestor de Contratos/Diretoria Administrativa

RISCO 09 - Danos durante o transporte ou montagem			
Causa do risco: Manuseio inadequado; Falta de cuidado no transporte; Montagem incorreta.			
Probabilidade:	2		
Impacto:	3		
Alocado para:	(X) Contratada	( ) Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Todos		
Detalhamento da Alocação: A Contratada é responsável pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.			

ID	**Impactos:**	
1	Recebimento de produtos danificados.	
2	Atraso na disponibilização do mobiliário.	
3	Necessidade de substituição.	
ID	**Ações Preventivas:**	**Responsáveis**
1	Especificar no TR que a contratada é responsável pelo transporte e montagem.	Equipe de Planejamento
2	Realizar inspeção no ato da entrega.	Fiscal/Gestor de Contratos
ID	**Ações Contingências:**	**Responsáveis**
1	Recusar o recebimento de itens danificados.	Fiscal/Gestor de Contratos
2	Exigir substituição imediata.	Fiscal/Gestor de Contratos/Diretoria Administrativa

Responsáveis pela elaboração deste documento:

KAMILA VERONESE

Divisão de Biblioteca / UNIFESP - campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

MARIANA VIEIRA VENTUROLE
Divisão de Biblioteca / UNIFESP - campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

RENATA KAZUMI KOKETU
Divisão de Gestão de Materiais / UNIFESP - campus Diadema
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kazumi Koketu**, **Administradora**, em 14/05/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira Venturole**, **Bibliotecário (a)**, em 14/05/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Veronese**, **Chefe de Divisão**, em 14/05/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3343871** e o código CRC **CD6CA5F1**.

Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - http://www.unifesp.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Rua São Nicolau 210, 5° Andar - Bairro Centro, Diadema/SP, CEP 09913-030
Telefone: 4044-0500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 23089.005205/2026-00

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, com sede na Rua Sena Madureira, n° 1500, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 60.453.032/0001-74, neste ato representada pelo Prof.° Dr. Dário Santos Júnior, nomeado pela Portaria n° 3.522, de 06 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional n° 1623569, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.° 23089.005205/2026-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ~~contratação de~~ aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, incluindo instalação e montagem, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.° 90084/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de São Paulo.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
	Faculdade de Ciências Econômicas da		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados

pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada ~~em ...(..) vias de igual teor~~, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Justificativa exclusão: Trecho tachado pois a ata é elaborada e assinada eletronicamente.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Lei n° 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Cleibsom Carlos Alves Cabral**, **Assistente em Administração**, em 20/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 1°, do Decreto n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3696235** e o código CRC **7AB7B45E**.

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
		Marca (se	*Modelo (se*					*Prazo*

Item	Especificação	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*